



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL**  
 Superintendência de Licenciamento Ambiental  
 Diretoria de Licenciamento V

Parecer Técnico SEI-GDF n.º 45/2018 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-V

**Processo:** nº 190.000.021/2002

**Processo Sei:** 00391-00012338/2017-78

**Empreendedor:** Auto Posto Millennium 2000 Ltda.

**CNPJ:** 03.261.491/0005-46

**Endereço:** Setor de Desenvolvimento Econômico – SDE, Quadra 01, Conjunto A, Lote 01, M. Norte

**Coordenadas Geográficas:** 15°48'34.40"S 48° 5'22.82"O

**Telefone:** (61) 99642-3144

**E-mail:** renatavieira12@hotmail.com

**Atividade Licenciada:** Posto Revendedor de Combustíveis

### 1. INTRODUÇÃO

Trata-se de manifestação quanto ao requerimento de Licença de Instalação – Reforma (L.I. reforma) impetrado pelo interessado neste Instituto (fl. 1168), em 08 de julho de 2016.

O objetivo é avaliar o cumprimento do empreendimento às condicionantes e exigências contidas na Instrução Normativa n.º 213/2013 - IBRAM, à manifestação de pendências 42 (doc. SEI: 6659284) e às normas técnicas relativas à questão, tendo com escopo os documentos acostados ao processo e a vistoria, realizada em 28/03/2018.

### 2. LOCALIZAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento localiza-se Setor de Desenvolvimento Econômico - SDE, quadra 01, Conjunto A, Lote 01, M. Norte (Figura 1).

De acordo com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal (PDOT, estabelecido pela Lei Complementar nº 803/2009 e pela Lei Complementar 854/2012, o empreendimento está inserido em Zona Urbana Consolidada – (ZUC – 3).

Segundo o Mapa Ambiental do Distrito Federal (2014), em um raio de 3 km do empreendimento em questão, encontram-se os Parques Ecológicos e de Uso Múltiplos: Recreativo de Taguatinga e Lago do Cortado.

Considerando o mesmo raio, a área situa-se nos espaços territoriais especialmente protegidos na Área de Proteção Ambiental do Planalto Central e do Rio Descoberto, e segundo o Mapa Hidrográfico do DF (2011), o empreendimento está próximo a Área de Proteção de Manancial Córrego Currais e encontra-se na Região do Paraná, na Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto e na Unidade Rio Melchior.



**Figura 1.** Localização do empreendimento. Imagem Google Earth Pro em 07/2017.

### 3. ASPECTOS LEGAIS

#### 3.1. Leis, Decretos, Resoluções e Instruções Normativas

- Lei Federal nº 6.938/1981 - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.
- Lei Federal nº 12.305/2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.
- Lei Federal nº 9.605/1998 - Dispõe sobre sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.
- Decreto Federal nº 99.274/1990 - Regulamenta a Lei nº 6.902, de 27 de abril de 1981, e a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõem, respectivamente sobre a criação de Estações Ecológicas e Áreas de Proteção Ambiental e sobre a Política Nacional de Meio Ambiente, e dá outras providências.
- Lei Orgânica do Distrito Federal/1993 e suas alterações.
- Lei Distrital nº 3.651/2005 - Dispõe sobre a coleta, destinação final e reutilização de embalagens, garrafas plásticas e pneumáticos.
- Lei Distrital nº 41/1989 - Dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal e dá outras providências.
- Lei Distrital nº 5.418/2014 - Dispõe sobre a Política Distrital de Resíduos Sólidos e dá outras providências.

- [Lei Complementar nº 803/2009](#) - Aprova a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT e dá outras providências.
- [Lei Complementar nº 854/2012](#) - Atualiza a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, que aprova a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT e dá outras providências.
- [Decreto Distrital nº 12.960/1990](#) - Aprova o regulamento da Lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, que dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal, e dá outras providências.
- [Decreto Distrital nº 18.328/1997](#) - Altera o Decreto nº 5.631, de 27 de novembro de 1990, que aprova o novo Regulamento para Instalações Prediais de Esgotos Sanitários no Distrito Federal, e dá outras providências.
- [Decreto Distrital nº 14.783/1993](#) - Dispõe sobre o tombamento de espécies arbóreas-arbustivas, e dá outras providências, e suas alterações.
- [Resolução CONAMA nº 237/1997](#) - Dispõe sobre as diretrizes para o licenciamento ambiental.
- [Resolução CONAMA nº 273/2000](#) - Dá diretrizes para o licenciamento ambiental de postos de combustível.
- [Resolução CONAMA nº 307/2002](#) - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.
- [Resolução CONAMA nº 381/2001](#) - Dispõe sobre modelos de publicação de pedidos de licenciamento.
- [Resolução CONAMA nº 362/2005](#) - Dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado.
- [Resolução CONAMA nº 357/2005](#) - Dispõe sobre a classificação dos corpos de água, diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências;
- [Resolução CONAMA nº 420/2009](#) - Dispõe sobre critérios e valores orientadores de qualidade do solo quanto à presença de substâncias químicas e estabelece diretrizes para o gerenciamento ambiental de áreas contaminadas por essas substâncias em decorrência de atividades antrópicas.
- [Resolução CONAMA nº 430/2011](#) - Dispõe sobre condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução no 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.
- [Instrução Normativa nº 213/2013 - IBRAM](#) - Estabelece os procedimentos para o licenciamento ambiental de postos revendedores, pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e posto revendedor marítimo, e dá outras providências.
- [Instrução Normativa nº 114/2014](#) - Dispõe sobre o Cadastro de Empresas e Profissionais Prestadores de Serviço de Consultoria Ambiental do Instituto Brasília Ambiental (IBRAM) e dá outras providências.

### 3.2. [Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT](#)

- [NBR 7.229:1993](#) – Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos;
- [NBR 7.821:1993](#) – Tanques soldados para armazenamento de petróleo e derivados.
- [NBR 10.004:2004](#) – Resíduos Sólidos - Classificação.
- [NBR 12.235:1992](#) – Armazenamento de resíduos sólidos perigosos - Procedimento.
- [NBR 11.174:1990](#) – Armazenamento de resíduos classes II - não inertes e III - inertes.
- [NBR 12.236:1994](#) – Critérios de projeto, montagem e operação de postos de gás combustível comprimido - Procedimento.
- [NBR 13.781:2009](#) – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Manuseio e instalação de tanque subterrâneo
- [NBR 13.783:2014](#) – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Instalação dos componentes do sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).
- [NBR 13.784:2014](#) – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Seleção de métodos para detecção de vazamentos e ensaios de estanqueidade em sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).
- [NBR 13.786:2014](#) – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Seleção dos componentes para instalação de sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).
- [NBR 13.787:2013](#) – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Procedimentos de controle de estoque dos sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).
- [NBR 13.969:1997](#) – Tanques sépticos - Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos - Projeto, construção e operação.
- [NBR 14.605:2009](#) – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Sistema de Drenagem Oleosa (SDO).
- [NBR 14.722:2011](#) – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Tubulação não metálica subterrânea – Polietileno.
- [NBR 14.867:2011](#) – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Tubo metálico flexível — Requisitos de desempenho.
- [NBR 14.973:2010](#) – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Desativação, remoção, destinação, preparação e adaptação de tanques subterrâneos usados.
- [NBR 15.005:2009](#) – Armazenamento de líquidos combustíveis e inflamáveis - Válvula antitransbordamento.
- [NBR 15.015:2014](#) – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Válvulas de boia flutuante.
- [NBR 15.118:2011](#) – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Câmaras de Contenção e dispositivos associados.
- [NBR 15.138:2014](#) – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Dispositivo para descarga selada.
- [NBR 15.139:2014](#) – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Válvula de retenção instalada em linhas de sucção.
- [NBR 15.428:2014](#) – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Critérios e procedimentos para serviços de manutenção de unidade abastecedora.
- [NBR 15.456:2016](#) – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Construção e ensaios de unidade abastecedora.
- [NBR 15.594:2008](#) – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Posto revendedor de combustível veicular (serviços).
- [NBR 15.776-1:2009](#) – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Parte 1: Seleção de equipamentos e infraestrutura para sistemas de armazenamento aéreo de combustíveis (SAAC).
- [NBR 15.515:2007](#) – Passivo Ambiental em Solo e Água Subterrânea.
- [NBR 16.619:2017](#) – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Criação de espaço intersticial a partir da construção de parede dupla interna não metálica em tanques de paredes simples, para armazenamento de líquido e combustível instalados em SASC.
- [NBR 17.505:2013](#) – Armazenamento de Líquidos Inflamáveis e Combustíveis.

### 3.3. [Portarias do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO](#)

- Portaria INMETRO 185/2003 – Certificação de tanques subterrâneos;
- Portaria INMETRO 186/2003 – Certificação de tubulação não metálica;
- Portaria INMETRO 037/2005 – Certificação de componentes do sistema de descarga;
- Portaria INMETRO 259/2008 – Certificação de serviço de ensaio de estanqueidade em instalações subterrâneas;
- Portaria INMETRO 117/2009 – Certificação de tanques aéreos;
- Portaria INMETRO 009/2011 – Certificação de serviço de retirada e instalação de SASC.

#### 4. HISTÓRICO

Constam nos autos os seguintes documentos relevantes ao processo de Licenciamento:

##### Volume I

- Aviso de recebimento de LO publicado no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF e periódico local de grande circulação em 17/10/2006 (fls. 170 e 171);
- Requerimento de renovação de LO nº 062/2002 (fl. 179);
- Aviso de requerimento de LO publicado no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF e periódico local de grande circulação em 31/07/2007 (fls. 170 e 171);
- Comprovante de pagamento da taxa de análise processual (fl. 178);
- Informação Técnica nº 235/2008 – GELAM/DILAM/SULFI – (fl. 182);
- Ofício nº 100.001.683/2008 – PRESI/IBRAM – Requerente, encaminhando cópia da IT nº 235/2008, dando um prazo de 30 (trinta) dias para cumprimento das solicitações (fl. 185);
- Laudo de Estanqueidade do Sistema de Abastecimento Subterrâneo de Combustível (SASC), realizado em 03/2003. Recebido neste Instituto em 18/09/2008 (fls. 188 a 199);
- Laudo de Estanqueidade do Sistema de Abastecimento Subterrâneo de Combustível (SASC), realizado em 09/2008. Recebido neste Instituto em 18/09/2008 (fls. 203 a 209);
- Procuração dando os poderes ao Erico Caruso para movimentar o processo em nome do interessado (fl. 213);
- Cópia da Resolução ADASA nº 38 de 18 de maio de 2007. Outorga ao Auto Posto Millennium 2000 Ltda o direito de uso de água subterrânea por meio de 01 (um) poço tubular com finalidade de lavagem de veículos. A outorga vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data de publicação do extrato da outorga. Recebido neste Instituto em 13/01/2009 (fls. 216 a 219);
- Cópia do extrato de outorga de uso de recurso hídrico publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 22/05/2007. Recebido neste Instituto em 13/01/2009 (fl. 220);
- Certificado de Posto Revendedor emitido pela Agência Nacional do Petróleo (ANP) em 13/01/2009, com validade de 03 (três) meses. Recebido neste Instituto em 13/01/2009 (fl. 221);
- Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais. Recebido neste Instituto em 03/04/2009 (fls. 293 a 341);
- Plano de manutenção de equipamentos, sistemas e procedimentos operacionais;
- Plano de resposta a incidentes;
- Programa de treinamento de pessoal.
- Certificado de Posto Revendedor emitido pela Agência Nacional do Petróleo (ANP) em 15/05/2009, com validade de 03 (três) meses. Recebido neste Instituto em 15/05/2009 (fl. 345);
- Fotos da instalação das canaletas ao redor das descargas seladas à distância. Recebido em 15/05/2009. Recebido neste Instituto em 15/05/2009 (fl. 346 a 350);

##### Volume II

- Informação Técnica nº 267/2010 – GELAM/DILAM/SULFI – (fls. 360 a 364);
- Ofício nº 410.000.273/2010 – DILAM/SULFI/IBRAM – Representante, encaminhando cópia da IT nº 267/2010 e dando um prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para cumprimento das pendências constatadas (fl. 367);
- AR com data de recebimento de 16/06/2010 (fl. 369);
- Requerimento de Alvará de Funcionamento aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF). Recebido neste Instituto em 13/08/2010 (fl. 372);
- Nota Fiscal de Serviços nº 0555 emitida pela DMS Recicláveis e Serviços Ambientais Ltda -ME. Data da emissão: 26/05/11. Recebido neste Instituto em 13/08/2010 (fl. 373);
- Declaração de coleta e transporte dos resíduos sólidos para posterior tratamento e/ou destino final. Efetuado pela DMS Recicláveis e Serviços Ambientais Ltda-me em 30/06/2010. Recebido neste Instituto em 13/08/2010 (fl. 374 a 381);
- Certificado e Análise do efluente do Separador de Água e Óleo (SAO) realizado em 07/07/2010. Recebido neste Instituto em 13/08/2010 (fl. 382 a 391);
- Laudo de Estanqueidade do Sistema de Abastecimento Subterrâneo de Combustível (SASC), realizado em 12/2010. Recebido neste Instituto em 11/01/2011 (fls. 393 a 399);
- Nota Fiscal de Serviços nº 0863 emitida pela DMS Recicláveis e Serviços Ambientais Ltda-me. Data da emissão: 04/04/11. Recebido neste Instituto em 04/05/2011 (fl. 401);
- Informativo de destinação final de resíduos e efluentes industriais. Data da coleta: 01/03/2011. Recebido neste Instituto em 04/05/2011 (fl. 402);
- Informação Técnica nº 332/2011 – GELAM/DILAM/SULFI – (fls. 403 a 406);
- Ofício nº 410.000.310/2011 – DILAM/SULFI/IBRAM – Representante, encaminhando cópia da IT nº 332/2011 (fl. 407);
- AR com data de recebimento de 20/10/2011 (fl. 547);
- Declaração de início ao programa de coleta, reciclagem, tratamento e destinação final de resíduos e efluentes realizado pela empresa DMS Ambiental. Recebido neste Instituto em 25/07/2011 (fls. 408 a 412);
- Informação Técnica nº 264/2012 – GELEU/COLAM/SULFI – (fls. 413 a 423);
- Carta nº 430.000.294/2012 – COLAM/SULFI/IBRAM – Representante, encaminhando cópia da IT nº 264/2012 e dando um prazo de 120 (cento e vinte) dias para cumprimento das pendências constatadas (fl. 425);

- AR com data de recebimento de 01/10/2012 (fl. 428);
- Informativo de destinação final de resíduos sólidos e efluentes industriais, realizado pela DMS ambiental em 14/09/2012. Recebido neste Instituto em 26/09/2012 (fl. 427);
- Cópia do Laudo de Estanqueidade do Sistema de Abastecimento Subterrâneo de Combustível (SASC), realizado em 12/2011. Recebido neste Instituto em 09/10/2012 (fls. 432 a 457);
- Laudo Técnico da resistência do aterramento do sistema de proteção contra descargas atmosféricas. Data da medição: 03/10/2008. Recebido neste Instituto em 09/10/2012 (fls. 460);
- Procuração dando os poderes ao Jaire Henrique Nazareno Rodrigues, Anderson Nunes Ribeiro e Geovany Ataides Ribeiro para movimentar o processo em nome do interessado (fl. 465);
- Certificado de Posto Revendedor emitido pela Agência Nacional do Petróleo (ANP) em 05/10/2012, com validade de 03 (três) meses. Recebido neste Instituto em 09/10/2012 (fl. 468);
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral Federal (fl. 469);
- Contrato Social (fls. 470 a 473);
- Cópia do Certificado de coleta de óleo usado ou contaminado (OLUC), realizada em:
  - 22/08/2011 (fl. 488), 10/10/2011 (fl. 489), 21/11/2011 (fl. 487), 03/01/2012 (fl. 486), 13/02/2012 (fl. 485), 13/04/2012 (fl. 484), 06/07/2012 (fl. 483) e 23/08/2012 (fl. 482). Recebido neste Instituto em 09/10/2012;
- Relatório de Investigação de Passivo Ambiental, realizado em 10/2012. Recebido neste Instituto em 13/11/2012 (fls. 492 a 526);
- Nota fiscal nº 2752 DMS Recicláveis e Serviços Ambientais Ltda Me de serviços de coleta de resíduos. Data da emissão: 09/11/2012. Recebido neste Instituto em 13/11/2012 (fls. 528);
- Informativo de destinação final de resíduos e efluentes industriais da DMS Recicláveis e Serviços Ambientais Ltda Me. Data da coleta: 19/11/2012. Recebido neste Instituto em 14/12/2012 (fl. 530);
- Declaração Semestral de Coleta de Resíduos, realizado pela empresa DMS Ambiental em 06/2012 a 11/2012. Recebido neste Instituto em 28/12/2012 (fls. 531 a 536);
- Informativo de destinação final de resíduos e efluentes industriais da DMS Recicláveis e Serviços Ambientais Ltda Me. Data da coleta: 19/11/2012. Recebido neste Instituto em 07/01/2013 (fl. 538);
- Laudo de Análise de Efluente da Caixa Separadora de Água e Óleo. Data da realização: 02/2013. Recebido neste Instituto em 28/02/2013 (fl. 540 a 542);
- Nota fiscal nº 000.003.215 DMS Recicláveis e Serviços Ambientais Ltda Me de serviços de coleta de resíduos. Data da emissão: 28/12/2012. Recebido neste Instituto em 29/01/2013 (fls. 545);
- Informativo de destinação final de resíduos e efluentes industriais da DMS Recicláveis e Serviços Ambientais Ltda Me. Data da coleta: 12/12/2012. Recebido neste Instituto em 29/01/2013 (fl. 530);
- Plano de Gerenciamento de Drenagem Oleosa e Planta de Drenagem Oleosa. Realizando em 11/2013 e recebido neste Instituto em 08/04/2014 (fls. 550 a 580);
- Termo de Responsabilidade por Obtenção de Poços. Recebido neste Instituto em 08/04/2014 (fls. 581);
- Laudo de Análise de Efluente da saída da Caixa Separadora de Água e Óleo da pista. Data da realização: 05/2013. Recebido neste Instituto em 08/04/2014 (fl. 582);

### **Volume III**

- Laudo das Condições de Estanqueidade do SASC. Realizado em 05/2013 e recebido neste Instituto em 08/04/2014 (fl. 619 a 645);
- Cópia do Certificado de coleta de óleo usado ou contaminado (OLUC), realizada em: 01/03/2013 (fl. 649), 15/03/2013 (fl. 650), 12/04/2013 (fl. 648), 07/06/2013 (fl. 646) e 22/07/2013 (fl. 647), 05/09/2013 e 20/09/2013 (fl. 651). Recebido neste Instituto em 08/04/2014;
- Nota fiscal da DMS Recicláveis e Serviços Ambientais Ltda Me de serviços de coleta de resíduos. Data da emissão: 02/05/2013 (fls. 655), 12/06/2013 (fls. 654) e 04/07/2013 (fls. 656). Recebido neste Instituto em 08/04/2014;
- Declaração de Limpeza, Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação dos Resíduos do S.A.O. Realizado pela empresa DMS Ambiental em 27/03/2014. Recebido neste Instituto em 08/04/2014 (fls. 662 a 674);
- Certificado de Posto Revendedor emitido pela Agência Nacional do Petróleo (ANP) em 11/03/2014, com validade de 03 (três) meses. Recebido neste Instituto em 08/04/2014 (fl. 667);
- Carta nº 430.000.190/2014 – COLAM/SULFI/IBRAM – Representante, declara que o processo de licenciamento encontra-se em análise (fl. 670);
- AR com data de recebimento de 23/05/2014 (fl. 671);
- Plano de Gerenciamento de Drenagem Oleosa e Planta de Drenagem Oleosa. Realizando em 04/2014 e recebido neste Instituto em 05/08/2014 (fls. 674 a 703);
- Cópia do Certificado de coleta de óleo usado ou contaminado (OLUC), realizada em 23/12/2013. Recebido neste Instituto em 05/08/2014 (fl. 704);
- Cópia do Certificado de coleta de óleo usado ou contaminado (OLUC), realizada em 19/02/2014. Recebido neste Instituto em 05/08/2014 (fl. 704);
- Cópia do Certificado de coleta de óleo usado ou contaminado (OLUC), realizada em 22/04/2014. Recebido neste Instituto em 05/08/2014 (fl. 704);
- Manifesto de carga e transporte de resíduos do SAO. Realizado em 31/03/2014 (fl. 707) e 10/04/2014 (fl. 708). Recebido neste Instituto em 05/08/2014;
- Manifesto de carga e transporte de resíduos. Realizado em 07/01/2014 (fl. 711), 21/01/2014 (fl. 713), 20/02/2014 (fl. 709), 17/03/2014 (fl. 712) e 17/04/2014 (fl. 710). Recebido neste Instituto em 05/08/2014;
- Laudo das Condições de Estanqueidade do SASC. Realizado em 06/2014 e recebido neste Instituto em 05/08/2014 (fl. 715 a 740);
- Certificado de Tratabilidade, certificando os serviços de coleta, transporte, gerenciamento, reciclagem, descontaminação, tratamento e destinação final dos resíduos gerados de julho de 2013 a julho de 2014. Recebido neste Instituto em 24/09/2014 (fl. 745);
- Procuração dando os poderes a Ana Tissato Umeno Alencar e Andreia Alves Saraiva de Lima para movimentar o processo em nome do interessado (fl. 753);
- Solicitação de Declaração pelo interessado. Recebido neste Instituto em 28/10/2014 (fl. 754);
- Carta nº 430.000.484/2014 – COLAM/SULFI/IBRAM – Representante, declara que o processo aguarda distribuição com vistas ao corpo técnico para manifestação quanto ao requerimento de LO (fl. 755);
- Declaração de recebimento de documentos (fl. 756);

- Relatório de Avaliação de Efluentes do SAO da pista de abastecimento e lava jato. Realizado em 09/2014. Recebido neste Instituto em 28/10/2014 (fls. 758 a 778);
- Relatório de Avaliação de Efluentes do SAO do lava jato. Realizado em 03/2015. Recebido neste Instituto em 30/03/2015 (fls. 782 a 802);
- Certificado de Posto Revendedor emitido pela Agência Nacional do Petróleo (ANP) em 16/04/2015, com validade de 03 (três) meses. Recebido neste Instituto em 17/04/2015 (fl. 345);
- Procuração dando os poderes a Mariana Araújo de Avelar, Hellen Lousy Silva Ribeiro e Alexandro Pires da Silva para movimentarem o processo em nome do interessado (fl. 808);
- Atestado de Conformidade dos canaletes, pisos da área de abastecimento, área de lavagem, troca de óleo e sistema separador de água e óleo. Realizado em 06/2015 e recebido neste Instituto em 02/07/2015 (fls. 811 a 836);
- Relatório de Investigação de Passivo Ambiental, realizado em 06/2015. Recebido neste Instituto em 02/07/2015 (fls. 837 a 848);

#### **Volume IV**

- Continuação do Relatório de Investigação de Passivo Ambiental (fls. 851 a 918);
- Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais. Realizado em 06/2015. Recebido neste Instituto em 02/07/2015 (fls. 919 a 963);
- Programa de treinamento de pessoal em operação, manutenção e resposta a incidentes;
- Plano de manutenção de equipamentos, sistemas e procedimentos operacionais;
- Plano de resposta a incidentes englobando os itens de comunicação de ocorrência, ações previstas e articulação institucional com os órgãos competentes.
- Plano de Controle Ambiental (PCA), realizado em 06/2015. Recebido neste Instituto em 02/07/2015 (fls. 964 a 1014);
- Laudo das Condições de Estanqueidade do SASC. Realizado em 05/2015. Recebido neste Instituto em 02/07/2015 (fls. 1015 a 1039);
- Certificado de Posto Revendedor emitido pela Agência Nacional do Petróleo (ANP) em 15/07/2015, com validade de 03 (três) meses. Recebido neste Instituto em 16/07/2015 (fl. 1041);
- Certificado de Tratabilidade, certificando os serviços de coleta, transporte, gerenciamento, reciclagem, descontaminação, tratamento e destinação final dos resíduos gerados de setembro de 2014 a junho de 2015. Recebido neste Instituto em 30/07/2015 (fl. 1043);
- Declaração de Limpeza, Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação dos Resíduos do S.A.O da área de lavagem de veículos. Realizado pela empresa DMS Ambiental em 15/06/2015. Recebido neste Instituto em 30/07/2015 (fls. 1044 a 1050);
- Despacho nº 435.000.195/15 – GELEU/COIND/SULAM/IBRAM – À COIND, declarando que a Licença de Operação 112/2003 não se encontra tacitamente renovada, porém o processo encontra-se na fila aguardando análise (fls. 1052);
- Carta nº 430.000.377/2015 – COIND/SULAM/IBRAM – Representante, informando que o referente processo encontra-se aguardando análise (fl. 1054);
- Declaração de Recebimento de Documento (fl. 1053);
- Ofício nº 9873/2015 – GAB/PROMAI – PRESI/IBRAM, encaminhando cópia da petição inicial e da decisão proferida nos autos do processo (fls. 1058 a 1062);
- Informação Técnica nº 435.000.012/16 – GELEU/COIND/SULAM – Resposta ao Ofício nº 8636/2015 (fls. 1064 e 855);
- Relatório de Avaliação de Efluentes do Sistema de Separação de Água e Óleo, realizado em setembro de 2015 e recebido por este Instituto em 10/09/2015 (fls. 1069 a 1095);

#### **Volume V**

- Certificado de Tratabilidade, de julho à dezembro de 2015 (fl. 1099 a 1110);
- Certificado de coleta de óleo usado ou contaminado, 30/12/2014, 17/09/2014, 12/11/2014 (fls. 1111 1113);
- Declaração de recebimento de documentos (fl. 1114);
- Procuração em nome de Alexandro Pires da Silva (fls. 1116 e 1117);
- Informação Técnica nº 435.000.037/2016 – GELEU/COIND/SULAM (fls. 1118 a 1130);
- Manifesto de Carga e Transporte de Resíduos do Sistema Separador de Água e Óleo (fl.1136);
- Teste de Estanqueidade do SASC, de 08/2016 (fls.1138 a 1166);
- Requerimento de Licença de Instalação – Reforma, em 21/06/2016 (fl. 1168);
- Aviso de requerimento da Licença de Instalação – Reforma publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, em 01/07/2016 (fl. 1169);
- Aviso de requerimento da Licença de Instalação – Reforma publicado no Jornal de Brasília, em 27/06/2016 (fl. 1170);
- Comprovante de pagamento da taxa de análise processual (fls. 1171 e 1172);
- Certificado de coleta de óleo usado ou contaminado, de 07/01/2016 (fl. 1174);
- Certificado de coleta de óleo usado ou contaminado, de 25/01/2016 (fls. 1175);
- Certificado de coleta de óleo usado ou contaminado, de 23/02/2016 (fl. 1176);
- Certificado de coleta de óleo usado ou contaminado, de 18/04/2016 (fl. 1177);
- Requerimento de Alvará de Funcionamento do CBMDF, de 05/02/2008 (fl.1178);
- Contrato de Prestação de Obras, referente a Solicitação de LI – Reforma(fl. 1179 a 1188);
- Cronograma de Execução de Obras (fls.1189);
- Relatório Fotográfico, referente à tampa concretada e a instalação de canaletes independentes para captação de águas pluviais (fls. 1192 a 1195);
- Plano de Desativação e Remoção de Tanques de Armazenamento de Combustíveis, referente a outro empreendimento, de 07/2016 (fls. 1198 a 1222);
- Projeto Básico de Equipamentos e Monitoramento Ambiental, referente a outro empreendimento, de 07/2016 (fls. 1223 a 1241);
- Ofício nº 1.775/2017 – GAB/PROMAI, de 09/03/2017 (fls. 1242 a 1249);
- Certificado do INMETRO da empresa responsável pela instalação dos tanques (fl. 1252);
- Carta 16033/2016 – referente ao encerramento de acompanhamento técnico da empresa Ambiental Tecnol Consultoria Ltda., de 13/10/2016 (fl. 1253);
- Procuração em nome de Renata Vieira Necos, de 03/10/2016.

**Sistema SEI**

Após o encerramento parcial do processo físico foram inseridos os seguintes documentos no processo eletrônico SEI nº 00391-00012338/2017-78 (Licença de Instalação - Reforma)

- Ofício nº 546/2017 - IBRAM/PRESI/SULAM, nº doc. (2966032);
- Carta nº 18254/18 nº doc. (5474174);
- Carta nº 18254/18, nº doc. (5696364);
- Carta nº 18254/18, nº doc. (6122062);

**5. VISTORIA TÉCNICA**

Foi realizada vistoria no local em 28/03/2018 com o fito de verificar as condições de instalação, funcionamento do empreendimento, o cumprimento quanto às adequações físicas, além do cumprimento aos dispositivos da Instrução IBRAM nº 213/2013, Art. 10º.

O empreendimento encontra-se em operação e no momento possui: área de abastecimento, área de tancagem, área de lavagem, área de lubrificação e conveniência.



Foto 1. Visão geral do empreendimento.

**5.1. Área de Abastecimento**

No empreendimento possui 2 (duas) pistas de abastecimento, com coberturas e devido recuo de 0,50 metros. Ambas possuem piso de concreto impermeável e estão circundadas por canaletes, porém foram observadas rachaduras no piso (Foto 2), os canaletes estão danificados, sem a devida manutenção (Foto 3) e em um dos pontos foi identificado uma espécie de "ladrão", direcionado para o canteiro de plantas ( Fotos 4 ).

Em uma das pistas de abastecimento existem 4 (quatro) ilhas, com 1 (uma) unidade abastecedora cada, e 6 (seis) bicos injetores em cada unidade. As unidades abastecedoras de combustível são dotadas de câmara de contenção (sump de bomba) (Foto 5) e válvulas de retenção instaladas nas linhas de sucção (check-valve), constavam com manutenção adequada (Foto 6) e estão em conformidade com as normas vigentes.

Já na outra pista, há 2 (duas) ilhas, com 1 (uma) unidade abastecedora cada; uma dessas unidades possui 2 (duas) bicos injetores e a outra possui 6 (seis) bicos injetores.

O posto possui 1 (um) filtro de Diesel, dotada de câmara de contenção e check-valve e constava com manutenção adequada (Fotos 7 e 8) , mas na unidade abastecedora do mesmo havia indícios de vazamento (Foto 9).



Foto 3. Canaleta danificado, sem a devida manutenção.



Foto 2. Rachadura na pista de abastecimento.



Foto 4. Detalhe do "ladrão" ligando o canal de drenagem ao canteiro de plantas.



Foto 5. Unidade abastecedora da pista maior.



Foto 6. Detalhe da câmara de contenção da unidade abastecedora.



Foto 7. Filtro de diesel da segunda pista de abastecimento.



Foto 8. Câmara de contenção do filtro de diesel.



Foto 9. Unidade abastecedora de diesel, com indícios de

## 5.2. Área dos Tanques e Descarga Selada à Distância

O Sistema de Abastecimento Subterrâneo de Combustível, é composto por 2 (dois) tanques bipartidos com capacidade de 15m<sup>3</sup> cada e 1 (um) pleno com capacidade de 30m<sup>3</sup>, as tubulações são constituídas de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) e há câmara de contenção (sump de tanque) (Foto 10). Não foi possível visualizar a data de fabricação dos tanques, porém segundo a Informação Técnica nº 435.000.037/2016 - GELEU/COIND/SULAM (fls. 1118 a 1130) foram fabricados em 2000 e o controle de estoque é realizado eletronicamente.

Há próximo ao tanque, um compartimento vedado escrito "monitoramento", o qual não foi possível identificar seu conteúdo (Foto 11).

Toda a área de descarga selada à distância conta com canaletas e são dotadas de câmaras de contenção (spill container), elas são utilizadas rotineiramente para recarga dos tanques, estas estavam com manutenção adequada (Foto 10).

Os 5 (cinco) respiros dos tanques possuem terminais corta-chamas instalados e respeitam o raio esférico livre de 1,5 m e altura mínima de 3,70 m, conforme determina a ABNT/NBR 13.783 (Figura 13).



Foto 10. Câmara de contenção do tanque, e tubulações em PEAD.



Foto 11. Compartimento próximo ao tanque.



12. Descargas seladas à distância, com câmara de contenção.

13. Respiros dos tanques com terminal corta-chamas.

### 5.3. Área de Lavagem e de Lubrificação

O empreendimento possui área de lavagem coberta, com piso de concreto grosso, com caixa de área central e canaletes circundando a área (Foto 14). Porém, os canaletes estão amassados e sem a manutenção adequada (Foto 15). Além disso, a área de abrangência dos canaletes não está sendo eficiente, uma vez que os resíduos da lavagem estão "escoando" para a parte externa (Foto 16).

A área de lubrificação de veículos também é coberta, possui piso revestido em cerâmica, há 1 (um) elevador para troca de óleo (Foto 17) e canaletes sob a área.

O tanque de óleo usado e contaminado (OLUC) é aéreo e está localizado na pista da área de lubrificação, logo, em ambiente coberto e circundado por canaletes (Foto 18). E os recipientes de óleo e demais produtos de Classe I são separados e coletados por uma empresa especializada.



Foto 14. Caixa de areia da área de lavagem.

Foto 15. Canaletes da área de lavagem amassados.



Foto 16. Resíduos da área de lavagem escoando para a parte externa.



Foto 17. Elevador da área de lubrificação.



Foto 18. OLUC na área de lubrificação.

#### 5.4. Sistema Separador de Água e Óleo (SAO)

Com relação ao SAO, o posto possui 2 (dois); um para área de abastecimento e o outro para a área de lavagem e lubrificação de veículos.

O posto consta com dois sistemas separadores de água e óleo e eles possuem caixa de areia, caixa separadora de água e óleo, caixa de amostragem de efluentes e caixa e coletora de óleo acoplado à caixa separadora. Nos dois as caixas separadoras são pré-moldadas e as caixas de areia e amostragem são de alvenaria.

No momento da vistoria, ambos os sistemas estavam sem manutenção adequada e indícios de que não estava sendo eficientes, devido aos resíduos encontrados nas caixas de separadoras de água e óleo. Além disso, o sistema não está de acordo com as normas da ABNT/NBR 14.605-2.





Foto 19. Sistemas separadores de água e óleo; sistema "A" da área de abastecimento e sistema "B" da área de lavagem e lubrificação.

Foto 20. Caixa de separadora de água e óleo da área de lavagem.



Foto 21. Caixa de amostragem da área de lavagem.



Foto 22. Caixa de areia da pista de abastecimento.



Foto 23. Caixa de separadora de água e óleo da pista de abastecimento.

## 6. ANÁLISE TÉCNICA

No dia 21 de junho de 2016, o interessado requereu a Licença de Instalação Reforma (fl. 1168). Este também publicou o pedido no Diário Oficial do Distrito Federal e no Jornal de Brasília nos dias 27 de junho e 01 de julho de 2016.

A presente análise processual tem como objetivo uma avaliação quanto ao conteúdo da documentação acostadas pelo interessado ao processo e verificar o cumprimento integral do empreendimento ao Art. 10º da Instrução Normativa 213/2013 – IBRAM e a Vistoria Técnica realizada no dia 28/03/2018.

### 6.1. Quanto ao Art. 10º. da Instrução Normativa 213/2013 e a Manifestação de Pendências 42 (doc. SEI: 6659284) .

I - Requerimento de Licença de Instalação - Reforma;

Análise: Cumpriu. Consta nos autos o requerimento de LI - Reforma (fl.1168).

II - Comprovante de pagamento da taxa de análise processual;

Análise: Cumpriu. Consta nos autos o comprovante de análise (fls. 1171 e 1172).

III - Publicação de aviso de requerimento de LI publicado no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF e em periódico local de grande circulação;

Análise: Cumpriu. Consta nos autos as publicações de aviso de requerimento de LI (fls. 1169 e 1170).

IV - Plano de Desativação e Remoção de Tanques conforme Termo de Referência constante no Anexo 4, assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART quando houver remoção de tanques;

Análise: Cumpriu. No plano de desativação e remoção (doc. SEI: 12368227) não foi informado as empresas que receberão os tanques removidos e nem os efluentes gerados no processo. Além disso, a ART entregue não está assinada pelo responsável técnico.

V - Projeto básico, que deverá especificar equipamentos e sistemas de monitoramento e proteção, sistema de detecção de vazamento, sistemas de drenagem oleosa, tanques de armazenamento de derivados de petróleo e de outros combustíveis para fins automotivos e sistemas acessórios de acordo com as normas ABNT, assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

Análise: Cumpriu. Porém a ART do projeto básico (doc. SEI:12368227) também não está assinada pelo responsável técnico.

VI - Planta do Sistema de Drenagem Oleosa (SDO), indicando os canaletes, os Sistemas Separadores de Água e Óleo (SAO), o dimensionamento das caixas do SAO e o ponto de lançamento do efluente pós-tratamento referente a futura instalação, assinada por profissional habilitado e acompanhada de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

Análise: Cumpriu. Foi entregue as planta do SDO, indicando os canaletes e o SAO, juntamente com a ART. Cabe informar que, o memorial de cálculo considerado foi o que consta na planta do SDO, realizado pelo engenheiro Celso Miranda Machado, uma vez que o outro memorial de cálculo entregue não levou em consideração as áreas descobertas.

Como na carta 283/2018 (doc. SEI: 12368227) foi informado que o empreendimento não está oferecendo lavagem de veículos e não há previsão de retorno com a atividade, não foi entregue o memorial de cálculo do SAO da lavagem de veículos.

VII - Cronograma de obras, especificando as etapas de reforma em consonância com o projeto básico e seus respectivos prazos;

Análise: Cumpriu. Consta anexo (documento SEI: 12368227) o cronograma de obras.

VIII - Contrato de prestação de serviços da empresa responsável pela instalação do empreendimento com o empreendedor descrevendo as atividades que serão realizadas;

Análise: Justificado. Poderá ser entregue assim que o requerimento da Licença de Instalação - Reforma for deferido.

IX - Certificado do INMETRO da empresa responsável pela instalação do empreendimento;

Análise: Justificado. Poderá ser entregue assim que o requerimento da Licença de Instalação - Reforma for deferido.

X - Relatório de Investigação de Passivo Ambiental (RIPA), conforme Termo de Referência constante no Anexo 2, para os casos de empreendimentos nos quais nunca tenha sido realizado nenhum tipo de investigação no solo ou na água subterrânea ou a critério do IBRAM, desde que de forma motivada;

Análise: Justificado. Na carta 283/2018 (doc. SEI: 12368227) entregue foi informado que o RIPA será realizado após o término das obras. Deverá ser realizado o teste de fundo de cava, juntamente com o Estudo.

XI - Consertar os canaletes, as rachaduras da pista de abastecimento e também foi identificado uma espécie de "ladrão", que está direcionando os resíduos dos canaletes para um canteiro externo;

Análise: Cumpriu. Segundo a carta 283/2018 (doc. SEI: 12368227) os canaletes foram substituídos e as fissuras da pista de abastecimento foram arrumadas, fato pode ser confirmado com anexo do relatório fotográfico (doc. SEI: 13153050).

XII - Realizar a manutenção da unidade abastecedora de Diesel;

Análise: Cumpriu. Segundo a carta 283/2018 (doc. SEI: 12368227) foi realizada a manutenção da unidade abastecedora de diesel.

XIII - Adequar os canaletes da área de lavagem;

Análise: Cumpriu. Segundo a carta 283/2018 (doc. SEI: 12368227) os canaletes foram adequados, porém o empreendimento não está oferecendo o serviço de lavagem atualmente. Cabe ressaltar que no dia em que foi realizado a vistoria a área de lavagem encontrava-se ativa.

XIV - Substituir os sistemas separadores de água e óleo;

Análise: Cumpriu. Os sistemas foram adequados, fato que pode ser confirmado com o relatório fotográfico entregue (doc. SEI:13153050).

## 7. CONCLUSÃO

Considerando que interessado cumpriu a maioria as exigências do Art. 10 da Instrução 213/2013, que rege a emissão de Licenças de Instalação para reforma. Esta Equipe Técnica não vê óbices para a emissão da Licença de Instalação - Reforma, que, se concedida, deverá conter prazo de validade de **02 (dois) anos** e incluir as condicionantes, exigências, restrições e observações apresentadas no Item 8 deste Parecer, que devem ser cumpridas de forma integral e tempestivamente.

## 8. CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO PARA REFORMA

1. Concede-se a presente Licença de Instalação - Reforma, com base nas informações constantes no processo de licenciamento ambiental nº 00391-00012338/2017-78, para a atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos para a Razão Social Auto Posto Millenium 2000 Ltda **CNPJ nº 03.261.491/0003-84**, onde serão retirados três tanques subterrâneos, de parede simples, sendo um pleno e dois bipartidos com capacidade de abastecimento de 30 m<sup>3</sup> cada tanque e serão instalados três tanques subterrâneos, sendo um pleno e dois bipartidos (NBR 13785), com capacidade total de armazenamento de 90m<sup>3</sup>.
2. Está licença autoriza a **REFORMA** de Posto Revendedor de Combustível e **NÃO O SEU FUNCIONAMENTO DURANTE AS OBRAS**. O funcionamento só será autorizado após a emissão da Licença de Operação, objeto de análise do processo SEI nº: 00391-00012344/2017-25.

3. A presente licença está sendo concedida com base nas informações constantes do processo e não dispensa e nem substitui, outros alvarás ou certidões exigidas pela Legislação Federal ou Distrital.
4. Durante toda a operação de remoção deverá ser monitorada a presença de vapores inflamáveis (explosividade) na área de segurança – Para os tanques onde era armazenada gasolina, o Limite Inferior de explosividade (LIE) considerado deve ser 7,6%. Para demais tanques o LIE deve ser 10%.
5. Apresentar, **no prazo de 30 dias** após a emissão desta Licença, indicação da empresa retalhista que receberá os tanques removidos com detalhamento do procedimento de descarte dos mesmos.
6. Apresentar novo estudo do Relatório de Investigação de Passivo Ambiental (RIPA), conforme Termo de Referência, Anexo 2 da Instrução Normativa nº 213/2013, juntamente com o laudo de fundo de cava dos tanques a serem removidos conforme disposto na Decisão de Diretoria nº 010/2006/C – CETESB, anexo VI, para que se tenha certeza de que não houve nenhum tipo de contaminação do solo adjacente aos tanques, **no prazo de 120 dias após finalização dos trabalhos de remoção dos tanques**. Tal estudo deverá ser protocolado no processo SEI nº00391-00009917/2018-14.
7. Os tanques retirados devem ser encaminhados à empresa especializada para retalhamento ou reforma, imediatamente após sua remoção das respectivas cavas. Deve ser protocolado neste IBRAM, **no prazo de 120 dias após a remoção dos tanques**, o certificado de destinação dos tanques e de destinação dos resíduos relacionados a limpeza dos tanques.
8. Caso o empreendimento venha reativar a área de lavagem de veículos, deverá ser previamente comunicado ao IBRAM e apresentar novo memorial de cálculo do sistema separador de água e óleo exclusivo para tal atividade, de acordo com norma ABNT/NBR 14.605-2.
9. Providenciar, no prazo de 30 dias, as assinaturas das Anotações de Responsabilidade Técnica - ART do Plano de Desativação e Remoção de Tanques e do Projeto Básico.
10. Apresentar, **antes do início das obras**, Contrato de prestação de serviços da empresa responsável pela instalação do empreendimento com o empreendedor descrevendo as atividades que serão realizadas, cronograma de obras especificando as etapas da reforma em consonância com o projeto básico apresentado e seus respectivos prazos, e Certificado do INMETRO da empresa responsável pela instalação do empreendimento.
11. Isolar as áreas que estiverem em obras com barreiras físicas (tapumes) durante a realização dos trabalhos, garantindo a segurança das transeuntes e possibilitando o acesso a essas dependências somente a pessoas autorizadas.
12. Instalar barreiras físicas a fim de conter os sedimentos de modo a evitar que os mesmos sejam carreados para via pública e conseqüentemente para a galeria de águas pluviais.
13. Instalar Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível – SASC, referente a postos de classe 03, incluindo equipamentos contra vazamento, transbordamento e derramamento de combustíveis, conforme a NBR 13.786 e demais normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
14. Os tanques subterrâneos de armazenamento de combustíveis deverão ser de parede dupla fabricados conforme ABNT/NBR 13.785 ou ABNT/NBR 13.212.
15. Todas as tubulações subterrâneas de combustível devem ser constituídas de polietileno de alta densidade (PEAD) conforme ABNT/NBR 14.776. Toda tubulação metálica subterrânea deverá ser substituída.
16. Deverá ser instalado monitoramento intersticial para controle de estoque e vazamento de combustíveis, conforme ABNT/NBR 13.786. Apresentar relatório fotográfico.
17. Instalar acessos à boca de visita nos tanques, como também, câmaras de contenção construídas em polietileno de média densidade (PEMD), de acordo com a norma da ABNT/NBR 15.118. Apresentar relatório fotográfico.
18. O sistema separador de água e óleo (SAO), deverá estar conforme a norma ABNT NBR 14605-2 e os padrões estabelecidos pela CAESB. Apresentar relatório fotográfico.
19. As unidades abastecedoras deverão ter instaladas válvulas de retenção na linha de sucção (“*check valve*”), conforme ABNT/NBR 13.783 e 13.786. Apresentar relatório fotográfico.
20. As descargas seladas e unidades de abastecimento deverão ter instaladas câmaras de contenção, conforme Norma ABNT NBR 13.783 e 13.786 e conter o tamanho ideal com relação às projeções das tubulações. Apresentar relatório fotográfico.
21. Os terminais corta-chama nos respiros dos tanques deverão ser conforme a Norma ABNT/NBR 13.783, o ponto extremo da tubulação de respiro deve ficar no mínimo a 1,50 m de raio esférico de qualquer edificação (...) e a uma altura mínima de 3,70 m da pavimentação”). Apresentar relatório fotográfico.
22. Instalar canaletas de contenção circundando as descargas seladas à distância e direcionar os efluentes gerados para o sistema separador de água e óleo, conforme preconiza a ABNT NBR 14.605-2. Apresentar relatório fotográfico.
23. A empresa que irá executar a obra deverá ter certificado emitido pelo INMETRO ou empresa por ele certificada, quanto à instalação e manutenção dos equipamentos e sistemas, ou declaração da certificadora informando que a mesma encontra-se em processo de certificação.
24. Depositar os resíduos de construção civil gerados durante a reforma do empreendimento em local indicado pelo SLU.
25. Caso haja qualquer modificação no cronograma da obra e/ou nos planejamentos da instalação, comunicar a este Instituto e apresentar as novas plantas a serem anexadas ao processo.
26. Esta licença ambiental não desobriga a obtenção de outras porventura exigidas por outros órgãos.
27. Toda e qualquer alteração do empreendimento deverá ser solicitada/requerida junto a este órgão; e
28. Outras condicionantes exigências e restrições poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer tempo.



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA MOREIRA CARDOSO - Matr.0264152-6, Analista de Atividades do Meio Ambiente**, em 05/10/2018, às 11:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GIZELE ROSALEM - Matr.:168323-10, Assessor(a)**, em 05/10/2018, às 11:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0verificador=11423774](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=11423774) código CRC= 53744101.

